

## O Senado e a gratuidade dos pré-vestibulares

No Brasil, há relativa dificuldade de os alunos concluintes do ensino médio da rede pública conseguirem vagas nas universidades federais ou estaduais, sobretudo em cursos com maior concorrência.

Em razão do acirramento da disputa por vagas nessas instituições universitárias, os cursos pré-vestibulares passaram a se especializar e adotaram um modelo voltado, sobretudo, para a específica resolução das provas de vestibulares, melhorando o êxito dos estudantes nesses certames.

No entanto, por se tratar de um sistema pago, o acesso das classes de menor renda aos cursos pré-vestibulares ainda é reduzido.

Nesse contexto, Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) apresentou o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 70, de 2009, que dispõe sobre a oferta de cursos pré-vestibulares gratuitos em escolas da rede pública de ensino médio.

A matéria já teve tramitação encerrada no Senado, com parecer aprovado pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em decisão terminativa. Assim, foi remetida à Câmara dos Deputados, como Projeto de Lei (PL) nº 6.110, de 2009. Atualmente, encontra-se na Comissão de Educação e Cultura (CEC) da Câmara dos Deputados, sob relatoria do Deputado Artur Bruno (PT-CE). Em seguida, será enviada para deliberação da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) daquela Casa do Congresso Nacional.

Nos termos do projeto, os estabelecimentos públicos de ensino médio ofertarão

gratuitamente, aos alunos oriundos da educação básica, cursos de preparação para vestibulares.

De acordo com a proposição, o órgão responsável pela educação escolar em cada Estado procederá, nos respectivos municípios, o levantamento de vagas e a demanda para os cursos pré-vestibulares.

As despesas dos governos estaduais decorrentes da oferta de vagas nos cursos de preparação ao vestibular, de acordo com o PLS nº 70, de 2009, serão consideradas como gastos de manutenção e desenvolvimento de ensino, com financiamento a cargo da União.

Em que pese o financiamento do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação, as matrículas nos cursos preparatórios não serão, sob qualquer hipótese, consideradas para fins de distribuição dos recursos desse Fundo.

Além disso, o projeto condiciona a utilização dos recursos do FUNDEB, no financiamento dessas despesas, ao pleno atendimento, pelos Estados, da demanda por vagas no ensino médio.

Trata-se, como se observa, de discussão sobre a democratização do acesso à universidade, na qual se insere outros temas como o sistema de cotas, pela via do incentivo financeiro às pessoas de menor renda. Estima-se, portanto, que o assunto seja amplamente debatido no Congresso, com a participação de especialistas em educação, além de técnicos dos governos federal e estaduais responsáveis por políticas públicas de inclusão educacional.